

**Moção de Repúdio nº 01 / 2026.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

**Thiago Fernandes da Silva**, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, apresenta ao Plenário **Moção de Repúdio à decisão proferida pela 9ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) que, ao julgar recurso referente a um caso envolvendo um homem de 35 anos e uma menina de 12 anos, reformou a sentença de primeira instância e absolveu o acusado da prática de estupro de vulnerável, sob a alegação de um suposto “vínculo afetivo consensual”**.

**JUSTIFICATIVA**

A decisão foi proferida por maioria de votos, tendo como relator o Desembargador Magid Nauef Láuar, cujo entendimento absolutório foi acompanhado pelo Desembargador Walner Barbosa Milward de Azevedo. Ressalte-se que o ordenamento jurídico brasileiro é inequívoco ao classificar como estupro de vulnerável qualquer ato sexual praticado com pessoa menor de 14 anos, não havendo que se falar em consentimento, vínculo afetivo, autorização familiar ou qualquer outra circunstância capaz de descaracterizar o crime. Tal proteção encontra amparo no princípio constitucional da proteção integral à criança e ao adolescente, motivo pelo qual esta Casa Legislativa, através do Vereador Thiago Fernandes, manifesta veemente repúdio a qualquer tentativa de relativização desse direito fundamental.

Reafirma-se que nenhuma criança pode consentir juridicamente com violência sexual e que decisões judiciais que fragilizam a eficácia da lei penal e o alcance dos direitos das crianças e adolescentes são inaceitáveis no Estado Democrático de Direito.

Diante do exposto, o Vereador Thiago Fernandes registra seu repúdio à referida decisão judicial e se solidariza com todas as pessoas e entidades que lutam pela promoção, proteção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 23 de fevereiro de 2026.

  
**Thiago Fernandes da Silva**  
Vereador

